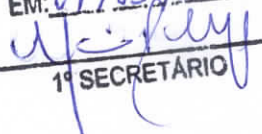
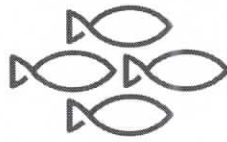


APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA
EM: 09/05/2024.

1º SECRETÁRIO



pilar Prefeitura
Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
GABINETE DO PREFEITO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

EM: 09/05/2024.


PRESIDENTE

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

EM: 09/05/2024.


PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 015 /2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR, A TÍTULO DE DOAÇÃO, AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, AUXÍLIO FINANCEIRO VINCULADO À RESPOSTA HUMANITÁRIA RELATIVA ÀS ENCHENTES HAVIDAS EM 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições que lhes confere a Lei Orgânica, apresenta, respeitosamente, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a transferir, a título de doação, para o Estado do Rio Grande do Sul, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), vinculado à resposta humanitária relativa às enchentes havidas em 2024. O repasse será feito da seguinte forma:

- I- R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) para a conta **SOS Rio Grande do Sul**, com chave PIX: 92.958.800/0001-38 (CNPJ), banco Bannisul;
- II- R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) para a instituição **ROTARY CLUB GUAPORÉ**, CNPJ: 90.221.920/0001-22, Banco: Sicredi, Agência 0136, Número da Conta: 72851-9.

§1º - O Poder Executivo terá 15 (quinze) dias após a publicação da presente Lei, para providenciar os repasses dos recursos definidos no *caput* do artigo.

§2º - A doação feita não dispensa a entidade beneficiária à prestação de contas ao donatário, mediante apresentação dos seguintes itens:

- I-** Notas fiscais;
- II-** Registros fotográficos;
- III-** Regularidades fiscais

Art. 2º O custeio das despesas pertinentes de que trata essa lei, será feito através de dotações orçamentárias existentes, se necessário, suplementadas.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pilar/AL, 02 de maio de 2024.

Renato Rezende Rocha Filho
Prefeito Municipal

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM Nº _____, DE 02 DE MAIO DE 2024.

*Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.*

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a transferir, a título de doação, para o Estado do Rio Grande do Sul, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), vinculado à resposta humanitária relativa às enchentes havidas em 2024.

Com o projeto em tela se busca amenizar os prejuízos suportados pelas famílias atingidas pelos desastres causados pelas intensas chuvas ocorridas desde o final de abril do corrente ano, assolando diversas cidades do Rio Grande do Sul.

A situação é realmente crítica e avassaladora. Segundo informações do boletim da Defesa Civil do estado, até o momento, 850 mil habitantes foram afetados pelas chuvas em 345 municípios do RS. Quase 122 mil pessoas estão desalojadas, 19 mil, em abrigos, e mais de 80 mortes. Ainda, conforme o boletim da Defesa Civil sobre a infraestrutura do RS, 435 mil estão sem energia e 884 mil encontram-se sem abastecimento de água.

As aulas seguem suspensas em toda a rede municipal do estado gaúcho. Ao todo, 744 escolas foram afetadas e outras 278 estão danificadas, prejudicando 251 mil estudantes em 231 municípios. Além disso, 36 escolas funcionam como abrigo.

Nesse sentido, se faz urgente que a União, Estados e Municípios prestem socorro às populações atingidas pelas fortes chuvas que castigam o estado do Rio Grande do Sul desde o final do mês de abril deste ano, adentrando no mês de maio até os dias atuais.

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
GABINETE DO PREFEITO**

Outrossim, considerando a inquestionável celeridade que a proposta apresentada requer, **solicitamos que seja atribuído REGIME DE URGÊNCIA, com a convocação de SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, nos termos do art. 118 do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, para apreciação e votação do Projeto de Lei ora apresentado, atendendo assim o adequado trâmite para garantia da implementação do auxílio ora objetivado.

O custeio das despesas pertinentes de que trata essa lei, será feito através de dotações orçamentárias existentes, se necessário, suplementadas.

Ante o exposto, certos da vossa compreensão especialmente quando à **URGÊNCIA** que caracteriza o presente PL, e com as homenagens ao nosso Poder Legislativo, renovamos, nesta oportunidade, os sentimentos de elevada consideração por Vossa Excelência e demais Vereadores componentes da Câmara Municipal de Pilar-AL, com a expectativa de que a discussão e a votação do mesmo resultarão na sua aprovação.

Pilar/AL, 02 de maio de 2024.



Renato Rezende Rocha Filho
Prefeito Municipal